



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE-MT
Fl.
Rub.

PROCESSO Nº	93335/2012
INTERESSADO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT
ASSUNTO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2012
GESTOR	DIONEI JOSÉ DA SILVA
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

DESPACHO

Trata-se de Processo Seletivo Simplificado nº 020/2012, realizado pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, submetido ao julgamento desta Corte de Contas para fins de registro e exame de legalidade.

O processo foi encaminhado ao Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer nº 4.122/2012 (fls. 143/152-TCE) -, sem assegurar à parte a oportunidade de alegações finais, razão pela qual chamou-se o feito à ordem, conforme decisão de fl. 153-TCE.

Em observância ao art. 141, §2º, RITCMT¹ (redação anterior), concedeu-se ao gestor, Sr. Dionei José da Silva, o direito à manifestação final, conforme fls. 153/154-TCE, que não apresentou manifestação.

Ressalta-se que concessão dessa manifestação final se deu antes da alteração do Regimento Interno – por intermédio da *Resolução nº 22/2013*, que alterou o § 2º do art. 141 do RITCMT², publicado em 12/09/2012.

Ante o exposto, encaminho o feito ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer confirmando ou alterando o anteriormente exarado.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2014.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Conselheiro Substituto

1 "Art. 141. Esgotado o prazo para manifestação do interessado, os autos retornarão à unidade técnica respectiva para análise do que foi apresentado ou providências.

...

§ 2º. Efetuada a análise da defesa, o relator concederá ao interessado ou seu procurador, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, prazo improrrogável de 05 (dias) para a apresentação das alegações finais sobre matéria constante dos autos, vedada a juntada de documentos.

2 "Art. 141. (...)

§ 2º. Efetuada a análise da defesa e permanecendo irregularidades não sanadas, o relator concederá ao interessado ou seu procurador, nos processos de prestação e tomada de contas, prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para a apresentação das alegações finais sobre matéria constante dos autos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, vedada a juntada de documentos." (grifo)